

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.142, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração no artigo 2º da Lei 3.893, de 06 de julho de 2009, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 2º da Lei 3.893, de 06 de julho de 2009:

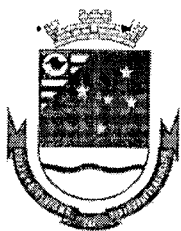
“Artigo 2º -

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -

- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -

§ 4º - Os Conselheiros nomeados poderão indicar novos membros em substituição aos Conselheiros faltantes desde que admitido pelos Conselheiros em reunião ordinária do COMJUV, observando-se o § 2º do presente artigo.

A

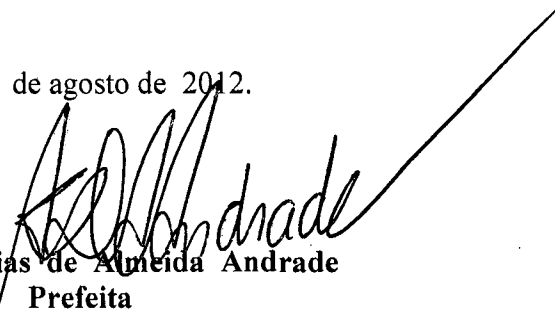


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

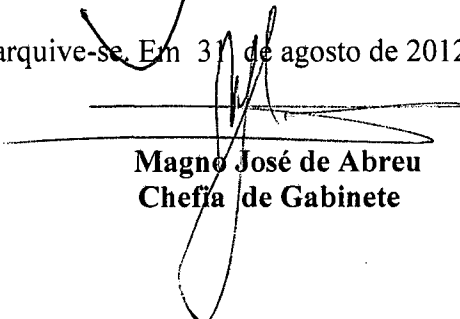
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruzeiro, 31 de agosto de 2012.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 31 de agosto de 2012.


Magno José de Abreu
Chefe de Gabinete